

**LENÇÓIS MARANHENSES, PATRIMÔNIO MUNDIAL  
NATURAL: CRITÉRIOS ATENDIDOS, GOVERNANÇA  
E POSSÍVEIS EFEITOS LOCAIS**

**LENÇÓIS MARANHENSES, NATURAL WORLD  
HERITAGE: CRITERIA MET, GOVERNANCE AND  
POSSIBLE LOCAL EFFECTS**

**LENÇÓIS MARANHENSES, PATRIMONIO MUNDIAL  
NATURAL: CRITERIOS CUMPLIDOS, GOBERNANZA Y  
POSIBLES EFECTOS LOCALES**

DOI 10.33360/RGN.2318-2695.2024.i2.p.33-52

Thays Regina Rodrigues Pinho  
Doutora em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal do Ceará  
thays.pinho@ufma.br

Monica de Nazaré Ferreira de Araújo  
Doutora em Ciências (Desenvolvimento Socioambiental) pela Universidade Federal do Pará  
monica.nazare@ufma.br

Linda Maria Rodrigues  
Doutora em Linguística e Língua Portuguesa pela Unesp Araraquara  
linda.rodrigues@ufma.br

Ravel Paixão  
Mestrando em Turismo pela Universidade de São Paulo  
ravelpaixao@usp.br

## RESUMO

O turismo destaca-se no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, unidade de conservação de proteção integral, cujo caráter restritivo permite o uso indireto dos recursos naturais, entretanto, requer a exclusão de residentes, gerando conflitos territoriais e socioambientais. A obtenção do título de Patrimônio Mundial pela UNESCO poderá ampliar os fluxos turísticos com a visibilidade internacional associada. Portanto, objetiva-se identificar os critérios atendidos no reconhecimento como Patrimônio Mundial Natural, os possíveis efeitos nas comunidades com essa titulação e o conhecimento dos comunitários sobre patrimônio e governança ambiental. Trata-se de estudo exploratório com abordagem qualitativa, envolvendo pesquisas bibliográfico-documentais, com observações não estruturadas *in loco* em atividades participativas junto a comunidades do município de Barreirinhas e aplicação de análise de conteúdo em documentos e entrevistas com gestores. Os critérios para requisição do título envolveram a existência de fenômenos naturais e de beleza excepcionais e por representar o processo de desenvolvimento das dunas costeiras ao longo do período quaternário. Por conseguinte, as comunidades reconhecem seu papel no turismo, entretanto, carecem de noções sobre Patrimônio Mundial e governança ambiental. Dentre os possíveis efeitos estão a visibilidade internacional, mais renda e trabalho, divulgação da cultura, investimentos/financiamentos, além de massificação/*overtourism*, perda de tradições e embates entre as governanças.

**Palavras-chave:** Patrimônio Mundial Natural; Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses; Comunidades; Barreirinhas; Governança Ambiental.

## ABSTRACT

Tourism is prominent in the Lençóis Maranhenses National Park, a fully protected conservation unit whose restrictive nature allows for indirect use of natural resources. However, it necessitates the exclusion of residents, leading to territorial and socio-environmental conflicts. Attaining World Heritage status from UNESCO could enhance tourism flows with the associated international visibility. Therefore, this study aims to identify the criteria met for recognition as a Natural World Heritage site, the potential effects on



communities with this designation, and the local population's knowledge about heritage and environmental governance. This is an exploratory study with a qualitative approach, involving bibliographic and documentary research, unstructured on-site observations in participatory activities with communities in the municipality of Barreirinhas, and content analysis of documents and interviews with managers. The criteria for requesting the title included the existence of exceptional natural phenomena and beauty, and the representation of the coastal dune development process over the Quaternary period. Consequently, communities recognize their role in tourism but lack notions about World Heritage and environmental governance. Potential effects include international visibility, more income and employment, cultural promotion, investments/financing, as well as mass tourism/over-tourism, loss of traditions, and conflicts between governance systems.

**Keywords:** World Natural Heritage; Lençóis Maranhenses National Park; Communities; Barreirinhas; Environmental Governance.

## RESUMEN

El turismo se destaca en el Parque Nacional de los Lençóis Maranhenses, una unidad de conservación de protección integral, cuyo carácter restrictivo permite el uso indirecto de los recursos naturales; sin embargo, requiere la exclusión de residentes, generando conflictos territoriales y socioambientales. La obtención del título de Patrimonio Mundial por la UNESCO podría ampliar los flujos turísticos con la visibilidad internacional asociada. Por lo tanto, el objetivo es identificar los criterios cumplidos para el reconocimiento como Patrimonio Mundial Natural, los posibles efectos en las comunidades con esta designación y el conocimiento de los comunitarios sobre patrimonio y gobernanza ambiental. Se trata de un estudio exploratorio con enfoque cualitativo, que involucra investigaciones bibliográficas y documentales, con observaciones no estructuradas in situ en actividades participativas junto a las comunidades del municipio de Barreirinhas y la aplicación de análisis de contenido en documentos y entrevistas con gestores. Los criterios para la solicitud del título involucraron la existencia de fenómenos naturales y de belleza excepcionales y la representación del proceso de desarrollo de las dunas costeras a lo largo del periodo cuaternario. En consecuencia, las comunidades reconocen su papel en el turismo, sin embargo, carecen de nociones sobre Patrimonio Mundial y gobernanza ambiental. Entre los posibles efectos están la visibilidad internacional, más ingresos y trabajo, promoción cultural, inversiones/financiaciones, así como masificación/overturismo, pérdida de tradiciones y conflictos entre las gobernanzas.

**Palabras clave:** Patrimonio Mundial Natural; Parque Nacional de los Lençóis Maranhenses; Comunidades; Barreirinhas; Gobernanza Ambiental.

## 1.INTRODUÇÃO

No que tange à política ambiental brasileira, a partir dos anos 1990, os patrimônios passam a ser reconhecidos como elementos relevantes para o desenvolvimento local (ARAÚJO; BEM; WAISMANN, 2019). Nesse contexto, criam-se instrumentos para a conservação e preservação de espaços naturais como o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), em 2000, que dá as diretrizes para a gestão de Unidades de Conservação (UC) no país, estabelecendo categorias e tipologias. Diante disso, os parques nacionais (PARNA) encontram-se na categoria de proteção integral com restrições de uso e não sendo permitida a permanência de comunidades no território que os abrange (BRASIL, 2000).

Em escala global, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) reforça a ideia de patrimônio a partir de seu Valor Universal Excepcional (VUE), que, dada a importância destes espaços, transcende seus limites territoriais, tornando-os bens vitais para a humanidade. Os patrimônios, neste contexto, particularizam bens com relevância cultural e/ou natural singular e que representem caráter inestimável para as gerações atuais e vindouras (ZAMAN, 2013).



A definição mais ampla do que se denomina patrimônio foi construída por meio da Conferência Geral da UNESCO, reunida em Paris, de 17 de outubro a 21 de novembro de 1972, com adoção da Convenção para Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, a partir da constatação que os patrimônios se encontravam cada vez mais ameaçados de destruição, não somente devido a causas naturais de degradação, como também, ao desenvolvimento social e econômico agravado por fenômenos de alteração ou de destruição ainda mais preocupantes (UNESCO, 1972).

Compõem o patrimônio natural as formações físicas, biológicas e geológicas excepcionais, habitats de espécies animais e vegetais ameaçados e áreas que tenham valor científico, de conservação ou estético excepcional e universal (ARAÚJO; BEM; WAISMANN, 2019).

No mundo, 231 áreas são reconhecidas como sítios do Patrimônio Mundial Natural, 04 deles foram inseridos na lista da UNESCO, em julho/2024, após aprovação no plenário da 46ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial, que ocorreu em Nova Dehli, Índia (UNESCO, 2024). Este resultado amplia para 08 (oito) o número de sítios naturais no Brasil, com a inclusão dos Lençóis Maranhenses, que abrange o território do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses (PNLM), em um processo iniciado, em 2017, e com desfecho em julho de 2024, com a avaliação da candidatura pelo comitê supramencionado.

O reconhecimento dos Lençóis Maranhenses como Patrimônio Mundial amplia os debates sobre a região, pois questões envolvendo o PNLM se perpetuam por anos, a exemplo dos conflitos territoriais relacionados às comunidades que vivem no interior do parque e cultivam suas práticas tradicionais (PINHO; DANTAS; SANTOS, 2019) ligadas à pesca, agricultura e criação de animais (ARAÚJO, 2023). Para além disso, o turismo praticado na UC se configura como uma das principais atividades econômicas da localidade, o que deverá ser intensificado com a obtenção do título, gerando impactos não apenas no ambiente, na economia, nas comunidades locais, como nos próprios visitantes (MATEOS; LECO; PÉREZ, 2020).

Tais aspectos mencionados justificam o estudo em tela. Ademais, Lasso e Dahles (2021), em seus achados de pesquisa, pontuam sobre o caráter multifacetado e diversificado das comunidades locais inseridas nas proximidades dos PARNA e recomendam estudos e políticas de turismo para além desses espaços protegidos, incluindo as múltiplas partes interessadas.

O objetivo basilar do estudo é, portanto, identificar os critérios atendidos pelos Lençóis Maranhenses no seu reconhecimento como Patrimônio Mundial, os possíveis efeitos nas comunidades locais adjacentes ao PNLM com a obtenção do título e o conhecimento dos comunitários sobre aspectos relacionados ao patrimônio e à governança ambiental.

O artigo tem caráter exploratório com abordagem qualitativa, envolvendo pesquisas bibliográfico-documentais, com aplicação de observações não estruturadas *in loco* em atividades participantes junto a comunidades locais do município de Barreirinhas e realização de entrevistas com



gestores do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)<sup>1</sup>.

Este estudo está estruturado em cinco seções, incluindo esta introdução. A próxima seção contém o arcabouço teórico com os conceitos pertinentes ao tema, a saber: UC, parques nacionais, patrimônio mundial e governança ambiental, contextualizando-os na perspectiva das comunidades locais. A terceira seção apresenta a caracterização da área de estudo e o percurso metodológico para desenvolvimento do estudo. A quarta seção expõe os resultados da pesquisa e as discussões em consonância com o processo de triangulação, correlacionando os dados coletados com o referencial teórico. Na quinta e última seção estão reunidas as considerações finais referentes a pesquisa.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 O velho/novo dilema: comunidades locais x parques nacionais no contexto de patrimônio mundial natural**

A base ideológica que estabelece a rede de áreas naturais protegidas está alicerçada nas ideias preservacionistas que emergiram em meados do século XIX, culminando na criação dos PARNA, sendo o primeiro o de Yellowstone, em 1872 (SCHELHAS, 2009). Esse modelo, considerado restrito e excludente (MUTEKWA; GAMBIZA, 2017, ANAYA; ESPÍRITO-SANTO, 2018), impede que as comunidades se beneficiem da terra e seus recursos (HALL; HIRSCH; LI, 2011).

No contexto preservacionista, os espaços naturais protegidos passam a ser vistos como ilhas de natureza intocável, compondo o culto à vida silvestre com respaldo na biologia da conservação que propõe mantê-las livres da interferência humana (ALIER, 2011). Esses espaços são tidos como um componente chave de estratégias globais de conservação (MATEOS; LECO; PÉREZ, 2020), entretanto as políticas conservacionistas/preservacionistas necessitam considerar as comunidades locais como parte integral dessas áreas (OBRADOVIĆ; STOJANOVIĆ; MILIĆ, 2023), uma vez que não existe um mundo natural desconexo do meio social ou do convívio humano (DIEGUES, 2008).

No Brasil, adotou-se um sistema de UC (SNUC) com duas categorias distintas, as UC de proteção integral e as UC de uso sustentável, como principal estratégia para a conservação ambiental. Os PARNA encontram-se na categoria mais restritiva, sendo uma UC que permite o uso indireto dos recursos naturais, como em práticas turísticas, entretanto requer a exclusão de residentes em seu interior (BRASIL, 2000).

O modelo de PARNA inabitados apresenta como justificativa a proteção de espécies e habitats da superexploração realizada pelos residentes com promoção dos interesses dos ambientalistas e do

---

<sup>1</sup> Houve consentimento dos entrevistados para divulgação dos dados a partir de TCLE, sendo o estudo parte de ações extensionistas do Projeto “Turismo de Base Comunitária sob a perspectiva da agricultura familiar”, sem exigência de abertura de processo junto a comitê de ética.



turismo (SAPIGNOLI; HITCHCOCK, 2023). O propósito maior dos PARNA se coaduna preservação com exclusão de humanos de seu território, permitindo apenas a visitação pública temporária (BRASIL, 2000), sem possibilidade de atividades humanas e dedicando-se a conservação da biodiversidade e a educação ambiental dos visitantes (SILVA; SILVA; VIEIRA, 2023), por meio do turismo.

A base institucional de UC no formato restritivo é reforçada no processo de reconhecimento de um território como Patrimônio Mundial Natural, visando garantir a integridade das características excepcionais do sítio ao decorrer do tempo. O dossiê de candidatura do PNLM expressa essa condição ao indicar que o parque pertence ao grupo de UC de proteção integral com uso dos recursos naturais de forma indireta (BRASIL, 2023).

Mesmo com avanços na retórica global sobre conservação ambiental, que sugere a incorporação dos conhecimentos e valores das comunidades locais nas políticas e ações conservacionistas (DAWSON *et al.*, 2023), muitas comunidades ainda são alijadas do processo, bem como dos benefícios advindos com o turismo que tende a ser amplificado com a obtenção do título de Patrimônio Mundial.

Os discursos sobre áreas naturais intocadas são absorvidos pela epistemologia turística vigente com os viajantes interiorizando os imaginários ocidentais de desejo de evasão e retorno à natureza enquanto refúgios de contemplação por meio das práticas turísticas (HIERNAUX-NICOLAS, 2002). O *trade* e gestores turísticos e ambientais reforçam esse imaginário por meio de ações promocionais, com divulgação de imagens de PARNA que retratam uma natureza intocada, o que estimula a mercantilização dos espaços naturais como recurso turístico, além de criar expectativas irreais junto aos turistas e invisibilizar os comunitários e seus modos de vida.

As propagandas sobre o PNLM trazem a característica marcante de dunas entrecortadas por lagoas, e, algumas vezes, apontando-o como semelhante a um deserto (BRASIL, 2023), o que, de fato, é incorreto, pois o local apresenta um grande volume de precipitações na estação chuvosa. Entretanto, as comunidades ali presentes ou a própria figura do turista não são retratadas por essas imagens, por vezes, melhoradas com filtros para realçar as belezas naturais (figura 1).



**Figura 1** - Imagem do PNLM contida no dossiê de candidatura à Patrimônio Mundial



General view of one of the lagoons of the PNLM

Fonte: Brasil (2023, p. 06).

Muito embora haja benefícios socioambientais associados a criação de áreas protegidas (SCHELHAS, 2009), em um processo de remoção forçada de comunidades denominado “Fortress Conservation” (SAPIGNOLI; HITCHCOCK, 2023), impactos sociais negativos são evidenciados e percebidos pelas comunidades residentes (ABUKARI; MWALYOSI, 2020), como desalojamento, acesso limitado aos recursos naturais, perda de manifestações culturais, diminuição do nível de bem-estar (JONES; GRAZIANO; DIMITRAKOPOULOS, 2020), reorientação do modo de vida e reassentamento (DAWSON *et al.*, 2023). Tais fatores negativos tendem a aumentar à proporção que os fluxos turísticos crescem, a partir da visibilidade internacional que o título de Patrimônio Mundial propicia.

Práticas ligadas ao ecoturismo (HASANA; SWAIN; GEORGE, 2022), turismo baseado na natureza (SILVA; SILVA; VIEIRA, 2023) e turismo de base comunitária (GIDEBO, 2023) são implantadas nas áreas protegidas de forma a conservar a natureza, salvaguardar a cultura (HASANA; SWAIN; GEORGE, 2022) e oferecer alternativas de subsistência às comunidades locais empobrecidas (GIDEBO, 2023). Estudos abordam, de maneira mais incisiva, a conservação, gestão de visitantes e comunidades, com atenção recente para controvérsias envolvendo o conflito entre atividades humanas e vida selvagem (HASANA; SWAIN; GEORGE, 2022). Nesta perspectiva, o PNLM, com a elevação à condição de Patrimônio Mundial, deve incorporar as práticas benéficas aos seus propósitos sem excluir as comunidades e promover estudos e ações que minimizem os conflitos existentes.



## 2.2 Governança ambiental no PNLN versus comunidades locais

Para além dos conceitos de governo ou governabilidade, a governança está relacionada ao exercício de autoridade, seja política, econômica ou administrativa (MARTIN, 2003), o que pressupõe a ampla participação de diferentes atores e setores nos processos decisórios (FUENTES, 2011). Neste arcabouço, portanto, o entendimento sobre governança abrange métodos de regulação que coordenam diferentes atores sociais em torno de instituições, sejam elas formais ou informais (PASKALEVA, 2002).

No âmbito da governança ambiental, entendida como um processo de formulação e execução de práticas e procedimentos que determinam a gestão dos recursos naturais, como acesso, uso e controle (CASTRO; HOGENBOOM; BAUD, 2015), destaca-se a governança em UC. É relevante, pois as ações da governança, associadas à conservação ambiental, uso público e gestão das UC, promovem impactos nos meios de vida e no desenvolvimento comunitário de comunidades que vivem em áreas adjacentes a PARNA (ABUKARI; MWALYOSI, 2020), com a diminuição das práticas tradicionais, realocação de comunitários e ampliação do turismo que altera as dinâmicas socioeconômicas locais (PINHO; DANTAS; SANTOS, 2019).

O PNLN é administrado pelo ICMBio, um órgão federal ligado ao MMA e, por exigência legal, possui um plano de gestão que estabelece zonas e normas que guiam o uso da área e a gestão dos recursos naturais, incluindo as estruturas físicas necessárias para tal (BRASIL, 2023). Além disso, atendendo ao disposto no SNUC, desde 2013, a gestão do PNLN deu início à estruturação do Conselho Consultivo, formado por representantes do poder público e sociedade civil, de forma paritária, que tem como objetivo orientar o ICMBio sobre o ponto de vista de diferentes atores sociais quanto ao presente e futuro da UC, garantindo o processo democrático, transparente e participativo na tomada de decisões (ICMBio, 2024).

O processo de gestão do PARNA requer, portanto, a interação com diversos atores, setores e espaços, apresentando uma governança ambiental desafiadora, composta por múltiplos atores de diferentes esferas administrativas - municipal e estadual - e inclui tanto entidades governamentais quanto não-governamentais. Desse modo, envolvem, o poder público (Prefeitura, Marinha do Brasil e Governo do Estado do Maranhão), o terceiro setor (ONG, associações comunitárias e entidades representativas) e a iniciativa privada (setor turístico).

Na atuação da governança ambiental, a descon sideração dos anseios e demandas dos grupos tradicionais, vistos como inaptos para serem protegidos (ABUKARI; MWALYOSI, 2020) é a base de conflitos que envolvem o equilíbrio entre conservação ambiental das UC e manutenção dos meios de subsistência tradicionais (GIDEBO, 2023, PHYOE *et al.*, 2023), além de diferentes interesses de usos (SILVA *et al.*, 2023) entre locais e gestores públicos/ambientais (MUTEKWA; GAMBIZA,



2017). Acrescentam-se, ainda, os conflitos pelos direitos territoriais das comunidades locais que são expulsas de seus territórios sem direitos a reassentamento (ANAYA; ESPÍRITO-SANTO, 2018).

A insuficiente integração dos aspectos sociais na gestão das áreas e a falha em considerar os direitos das comunidades impactadas e suas potenciais contribuições (PHYOE *et al.*, 2023, DAWSON *et al.*, 2023) exacerbam as questões. A percepção de exclusão por parte da comunidade (OBRADOVIĆ; STOJANOVIĆ; MILIĆ, 2023) e de que seus direitos estão sendo infringidos em prol de ações conservacionistas podem gerar ressentimentos e perda de suporte dos objetivos da conservação (ABUKARI; MWALYOSI, 2020). Ademais, a perspectiva de exclusão e o sentimento de injustiça, que podem ser gerados nas comunidades do PNLN, podem afetar a integridade ambiental da UC e impactar sua condição de Patrimônio Mundial da UNESCO.

No PNLN, os desafios para a governança ambiental, envolvendo as comunidades locais, tratam de questões fundiárias com famílias residindo no interior da UC (PINHO, 2019), fiscalização comprometida pela dimensão territorial e equipe técnica reduzida, expansão urbana e especulação imobiliária em território da UC e arredores, escassez de recursos econômicos para implantar estruturas (PINHO; DANTAS; SANTOS, 2019), dificuldades de inclusão social nas atividades ligadas ao turismo e pressões de diferentes *stakeholders* que impedem o desenvolvimento socioeconômico dessas populações (TASSO *et al.*, 2021).

Como tentativa de analisar a expansão das comunidades no PNLN e planejar ações que resolvam os impasses territoriais, vem sendo realizado pelo ICMBio, desde 2011, o cadastramento das famílias que habitam a UC e seu entorno, a fim de formalizar os processos de regularização fundiária. Entretanto, somente, em 2015, foi aberto o primeiro processo com conclusão em 2018. Outros processos de regularização fundiária de imóveis privados estão abertos ainda em fase de instrução (ICMBio, 2019). A seguir, são apresentados os números sobre as comunidades inseridas no PNLN nos anos de 2003, 2008, 2010 e 2014, quando foram realizados levantamentos da população por órgãos oficiais (Quadro 1).

**Quadro 1-** Números referentes aos moradores do PNLM

	2003	2008	2010	2024
<b>Famílias</b>	215*	SI	1024	SI
<b>Povoados/Localidades**</b>	SI	13	SI	58
<b>Pessoas</b>	SI	1698	5572	4174
<b>Residências</b>	SI	488	SI	1317***

Legenda:

SI – Sem Informação

\* Condição de posseiros

\*\*A título de necessária observação, a equipe técnica local do PNLM adotou, em 2024, o termo localidade, ao invés de chamarem de comunidades ou povoados, para designar o espaço comunitário, independente do número de famílias nos locais.

\*\*\* 1.050 residências foram entrevistadas e 267 estavam fechadas, em construção ou com pessoas (crianças ou idosos) que não sabiam ou se recusaram a responder.

Fonte: MMA; IBAMA (2003); ICMBio (2019); Soares *et al.* (2024).

A questão territorial foi, ainda, objeto do Projeto de Lei (PL) do Senado nº. 465/2018 que apresentou propostas de reconfigurações nos limites territoriais, a fim de retirar a maior parte das comunidades do PNLM. Os pontos de embates quanto ao projeto relacionam-se: a) as reentrâncias e recortes territoriais propostos dificultariam o controle de atividades impactantes; b) uma vez que as comunidades estariam fora dos limites do parque, não seria tolerada a prática de atividades produtivas em seu interior, como vem sendo feito com a pesca e outras atividades tradicionais; c) ampliação da especulação imobiliária já marcante no entorno do PNLM (PINHO, 2019). Em vista disso, o PL, após tramitação nas instâncias governamentais, foi arquivado sem aprovação (BRASIL, 2024).

Outra dimensão desafiadora relaciona-se ao multiuso da UC para exploração econômica, tendo como ponto focal o turismo, em contraposição à conservação ambiental (SILVA; RIBEIRO, 2018). Na perspectiva de ordenamento da visitação turística, foi implantado o voucher digital pelo poder público local que vem enfrentando embates com o empresariado local, que manifesta insatisfação quanto ao modelo adotado (BOUÇAS DA SILVA *et al.*, 2020). Em contrapartida, o voucher contribui para a governança do turismo (e ambiental), pois gera dados fundamentais para o planejamento e gestão da destinação (BOUÇAS DA SILVA *et al.*, 2020; SILVA *et al.*, 2023).

Ressalta-se a necessidade de uma nova abordagem na gestão das UC que respeite o conhecimento e os direitos dos residentes, a fim de superar os desafios apresentados e obter o compartilhamento mútuo dos benefícios (OBRADOVIĆ; STOJANOVIĆ; MILIĆ, 2023), seguindo rumo a uma melhor governança ambiental das UC e tratamento justo às comunidades (DAWSON *et al.*, 2023) com promoção de modos de vida sustentáveis (MUTEKWA; GAMBIZA, 2017). A trilhar



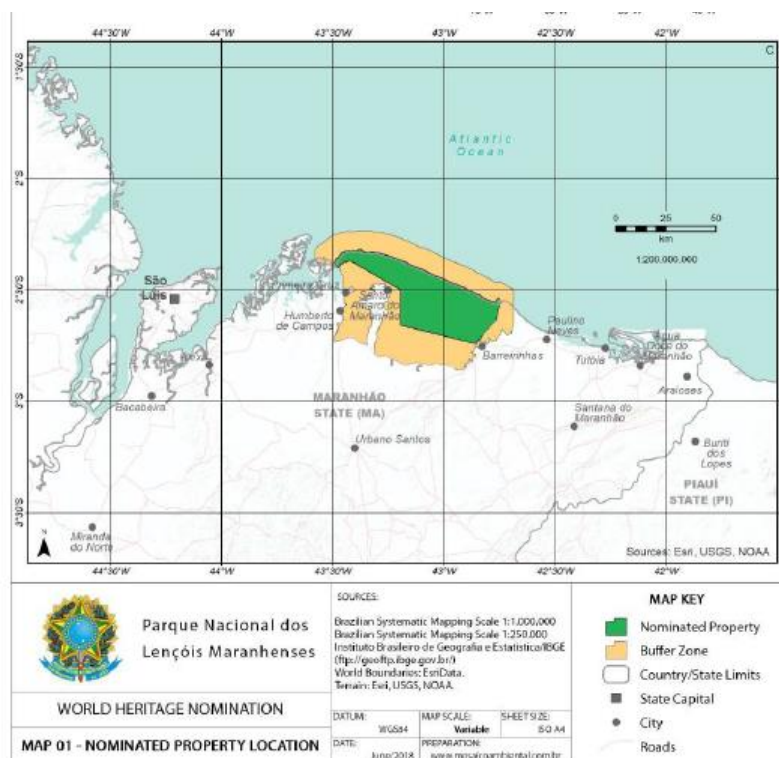
esse caminho, será possível manter a integridade ambiental do PNLN e o título de Patrimônio Mundial Natural.

### 3. METODOLOGIA

A região dos Lençóis Maranhenses, ambiente característico do PNLN, localiza-se no litoral oriental do Estado do Maranhão, no nordeste brasileiro. O parque, criado em 1981, abrange três municípios: Barreirinhas, com fluxo turístico intenso e ascendente, e objeto deste estudo, Santo Amaro, que desponta como novo destino receptor para a visitação do PNLN, além de Primeira Cruz, com baixa demanda de visitantes (PINHO; DANTAS; SANTOS, 2019).

Esta UC possui grande extensão territorial com 156.562 hectares, distribuída em uma área terrestre e marítima, sendo 90 mil ha compostos por extensos campos de dunas entrecortadas por lagoas permanentes e temporárias (BRASIL, 2023). Este aspecto, constitui um limite à gestão pelo órgão responsável, o ICMBio, por quanto dificulta atividades como fiscalização, controle de acesso e uso público. A figura 2, logo abaixo, mostra a área do PNLN e sua zona de amortecimento que compõe o dossiê de candidatura.

**Figura 2-** Mapa da propriedade indicada ao título (em verde)



Fonte: Brasil (2023, p. 06).

O percurso metodológico deste estudo de caráter qualitativo, exploratório e participante envolveu pesquisas bibliográficas sobre as temáticas governança ambiental, UC, turismo e PNLN, e investigações documentais que incluíram Plano de Manejo e Plano de Uso Público do PNLN, o Dossiê de Candidatura, além de matérias jornalísticas que noticiaram a obtenção do título de



Patrimônio Mundial pelos Lençóis Maranhenses. Foram realizadas também observações não estruturadas *in loco* e entrevistas semiestruturadas com uma gestora ambiental do ICMBio, chefe do PNLN, e um gestor do MMA, responsável pelo processo de candidatura do PNLN ao título de Patrimônio Mundial. Tais entrevistas se deram de modo remoto, entre junho e agosto de 2024.

Para o gestor do MMA, perguntou-se: como surgiu o interesse para inscrição dos Lençóis Maranhenses como Patrimônio Mundial junto à UNESCO, se houve articulação entre os governos federal e estadual no processo de elaboração da candidatura, como foi o processo de candidatura, quais os impactos positivos e negativos que o título poderia trazer para a região e para as comunidades locais. Para a gestora do ICMBio, questionou-se quais as perspectivas em relação ao título de Patrimônio Mundial e quais seriam os possíveis impactos positivos e negativos para o PNLN e comunidades locais com a obtenção do título. Os registros foram salvos em arquivos do processador de texto Word (Microsoft Windows) para posterior aplicação de análise de conteúdo (BARDIN, 2004).

As observações não estruturadas *in loco* foram pautadas na experiência dos pesquisadores que já atuam com projetos e ações nas localidades e no conhecimento empírico dos comunitários quanto à: a) significado de patrimônio cultural e natural; b) significado de Patrimônio Mundial; c) aspectos positivos e negativos quanto ao reconhecimento do PNLN como Patrimônio Mundial; e d) compreensão sobre a governança ambiental local e os órgãos responsáveis.

A coleta e o registro dos dados ocorreram a partir de intervenções dos autores como palestrantes e facilitadores em eventos acadêmicos que ocorreram por meio do Projeto de Extensão “Turismo de Base Comunitária sob a perspectiva da agricultura familiar”, vinculado ao DETUH/UFMA, nos meses de maio e junho/2023, junto as seguintes comunidades de Barreirinhas, inseridas no PNLN e seu entorno, a saber: Mandacaru, Bar da Hora, Atins, Santo Inácio I, Canto do Atins e Ponta do Mangue (ARAÚJO, 2023).

A partir da articulação da coordenadora do projeto junto à prefeitura municipal, instituições públicas de ensino, instância de governança regional, associações comunitárias e entidades representativas, foi registrada a participação de 98 comunitários nas atividades desenvolvidas nos eventos que incluíram rodas de conversa, mapeamentos ambientais, visitas técnicas, palestras e capacitações. Durante as atividades desenvolvidas, pôde-se indagar os comunitários sobre os itens elencados acima, com apontamentos em bloco de anotações para posterior análise, não sendo possível o registro por meio de gravações em áudio, devido à dinâmica de realização das atividades em espaços abertos e ruidosos.

Fez-se uso da técnica análise de conteúdo (BARDIN, 2004) para investigar o documento relacionado ao reconhecimento do PNLN como Patrimônio Mundial, a saber: *World Heritage*



*Natural Site Nomination for UNESCO* (Dossiê de candidatura) (BRASIL, 2023); nas transcrições das entrevistas com os gestores do MMA e ICMBio e nos apontamentos com as falas dos comunitários.

## 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 4.1 O Processo de candidatura do PNLN e obtenção do título de Patrimônio Mundial: critérios atendidos

O processo de reconhecimento dos Lençóis Maranhenses como Patrimônio Mundial foi iniciado, em 2017, com a inscrição em uma “lista tentativa” junto à UNESCO. Como pontuou o gestor do MMA, este é um pré-requisito para apresentação de candidatura de bens para inscrição na Lista do Patrimônio Mundial. Em 2018, deu-se início a elaboração do Dossiê de Candidatura, sendo revisado e submetido à UNESCO, em 2023.

O dossiê de candidatura, elaborado pelo MMA, indica o VUE da área com base em dois critérios da UNESCO: (vii) conter fenômenos naturais excepcionais ou áreas de beleza natural e estética de excepcional importância; e (viii) ser um exemplo excepcional representativo de diferentes estágios da história da Terra, incluindo o registro da vida e dos processos geológicos no desenvolvimento das formas terrestres ou de elementos geomórficos ou fisiográficos importantes (BRASIL, 2023).

O reconhecimento dos Lençóis Maranhenses justifica-se, portanto, por serem considerados uma raridade ecológica, atendendo aos quesitos excepcionalidade e universalidade (ARAÚJO; BEM; WAISMANN, 2019). São constituídos por dunas de coloração branca, entrecortadas por lagoas perenes e temporárias, e formados a partir de uma dinâmica resultante da ação simultânea dos agentes ventos, clima, deriva litorânea, regime de marés e correntes marítimas (MMA; IBAMA, 2003).

O gestor do MMA apontou que “a formação do extenso campo de dunas (maior da América do Sul) intercalado por lagoas de água doce abastecidas pela chuva e pela variação do lençol freático, em um ambiente dinâmico, moldado pelos constantes ventos alísios, não tem paralelo no mundo” (Gestor MMA, 2024). Ressaltam-se ainda no dossiê os atributos cênicos, paisagísticos e estéticos dos Lençóis Maranhenses e seu uso para as práticas turísticas, entretanto, sem ressaltar os saberes e práticas tradicionais como

[...] mergulhar nestas lagoas de água doce é o principal atrativo do local, além da contemplação das majestosas dunas brancas intercaladas com lagoas verdes e azuis, compondo uma paisagem de beleza única que não se encontra em nenhum outro lugar do mundo (BRASIL, 2023, p. 12).

Os Lençóis Maranhenses localizam-se na Bacia de Barreirinhas e evidenciam o processo de desenvolvimento das dunas costeiras ao longo do período quaternário com deposição de sedimentos trazidos pela ação dos ventos, atendendo, dessa forma, ao critério (viii). O dossiê aponta três aspectos extraordinários relacionados ao PNLN: a beleza natural excepcional da paisagem; as feições



geomorfológicas que representam exemplos marcantes das principais etapas da história natural do planeta; e a presença de habitats naturais de grande importância para a conservação da diversidade biológica, incluindo espécies ameaçadas de grande valor para a ciência e conservação ambiental (BRASIL, 2023).

#### **4.2 Perspectivas dos comunitários, governança ambiental do PNLM e o título de Patrimônio Mundial**

Segundo informações do gestor do MMA, o processo de candidatura do PNLM a Patrimônio Mundial foi desenvolvido em articulação com os governos estadual e municipais nos quais o PNLM está inserido (Santo Amaro, Barreirinhas e Primeira Cruz) e com as comunidades que estão no parque, embora não tenha especificado quais comunidades foram envolvidas. Essa articulação valida a governança ambiental local, em parte, pois não agrega demais atores e setores (FUENTES, 2011) formais e informais (PASKALEVA, 2002) – como *trade* turístico, associações e entidades representativas - importantes nos processos decisórios quanto ao uso dos recursos naturais (CASTRO; HOGENBOOM; BAUD, 2015) no PNLM.

A existência de um sistema reconhecido e institucionalizado para a gestão da UC contribuiu, sobremaneira, para o reconhecimento como Patrimônio Mundial por ser uma das exigências da UNESCO. Os documentos norteadores da gestão do PNLM são o Plano de Manejo (MMA; IBAMA, 2003) e o Plano de Uso Público (ICMBio, 2022). Segundo o dossiê de candidatura, o plano de gestão deve “incluir medidas para promover a integração das áreas protegidas na vida econômica e social dos residentes e comunidades vizinhas” (BRASIL, 2023, p. 07) que, na prática, se torna inviável pelo modelo restritivo de uso dos recursos necessários à sobrevivência dos comunitários (MUTEKWA; GAMBIZA, 2017, ANAYA; ESPÍRITO-SANTO, 2018, HALL; HIRSCH; LI, 2011).

A integridade da área, ou seja, a manutenção de suas características e condições ambientais ao longo do tempo é outro aspecto necessário para tramitação junto à UNESCO e deve ser garantida pelas ações da governança ambiental. A declaração de garantia da integridade, constante no dossiê, reitera a condição de proteção integral da UC, em que os recursos só podem ser usados indiretamente, possuindo uma zona de amortecimento (figura 1), com normas e restrições específicas de atividades para minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente (BRASIL, 2023). Entretanto, as questões territoriais envolvendo comunidades que residem na área do parque (PINHO, 2019), bem como a dificuldade de fiscalizar as atividades desenvolvidas em seu interior, principalmente, relacionadas ao turismo, equilibrando-as com a conservação ambiental (TASSO *et al.*, 2021, GIDEBO, 2023, PHYOE *et al.*, 2023, SILVA *et al.*, 2023, MUTEKWA; GAMBIZA, 2017), não trazem garantias de integridade no longo prazo.



Durante as observações e atividades *in loco*, os comunitários participantes dos eventos do projeto extensionista relataram desconhecer como se deu o processo de candidatura do PNLM junto à UNESCO, uma falha no processo de governança. Por outro lado, sabiam que existia a possibilidade dos Lençóis Maranhenses serem reconhecidos como Patrimônio Mundial, embora não conhecessem muito bem a gestão do título pela UNESCO (quem era a instituição e o que significava). De todo modo, o reconhecimento gerou expectativas em relação a possíveis melhorias nas comunidades, uma vez que as ações de governança ambiental que possam estar ligadas ao título de Patrimônio Mundial podem impactar nas suas atividades socioeconômicas (ABUKARI; MWALYOSI, 2020), especialmente, as ligadas ao turismo.

Notou-se, pelas falas apresentadas, que os comunitários carecem de concepções e definições mais acertadas acerca de patrimônio e governança ambiental. Nas colocações desses, percebeu-se que têm noção patrimonial, principalmente no âmbito cultural, citando como exemplos o artesanato e a culinária que produzem. Outrossim, em termos ambientais, compreendem que os Lençóis Maranhenses são o principal motivador para os fluxos turísticos e reconhecem que deveriam valorizar mais os elementos naturais presentes na localidade. Além disso, reconhecem seu papel dentro da atividade turística, uma vez que produzem peças artesanais e produtos locais para serem comercializadas junto aos turistas, recepcionam os visitantes e ofertam atividades e serviços aos turistas na condição de condutores, barqueiros, comerciantes etc.

Diferentes instâncias e *stakeholders* compõem a governança ambiental local (BOUÇAS DA SILVA *et al.*, 2020, BRASIL, 2023), sendo suas responsabilidades delimitadas por limites territoriais e institucionais. Para os comunitários, os limites e responsabilidades não são claros e direcionam todas as suas demandas para o órgão que se posiciona sobre o uso público no PNLM, o ICMBio. Sendo assim, é necessária a conscientização dos comunitários sobre as entidades que compõem a gestão dos espaços, como órgãos do poder público local, estadual e federal (Secretarias Municipais, Instância de Governança Lençóis-Delta, Marinha do Brasil, Conselho Consultivo dentre outros) para que saibam reivindicar e direcionar suas demandas. Como aponta o dossiê, o PARNA interage com uma rede de áreas protegidas com governança ambiental composta por múltiplos atores de diferentes esferas governamentais (BRASIL, 2023).

Cabe, portanto, um esclarecimento aos comunitários sobre a governança ambiental, como está composta, quais são seus atores, responsabilidades e competências, uma vez que a obtenção do título de Patrimônio Mundial pode agravar as dúvidas quanto à gestão territorial do espaço, pois adiciona a UNESCO no rol deste processo, com ampliação para o âmbito internacional. O órgão exige, ademais, a criação de um Comitê Deliberativo, o que está sendo articulado, pelo ICMBio, a partir da atualização do Conselho Consultivo do PNLM, já existente, para que assuma, também, a função de conselho gestor do Patrimônio Mundial (BRANDÃO, 2024).



A gestão do PNLM reforça que existe a “necessidade de envolvimento de todos os atores sociais e políticos nesse novo momento do destino maranhense” (MARANHÃO, 2024), inclusive contando com o apoio das comunidades para ordenar as ações (BRANDÃO, 2024), corroborando os autores Lasso e Dahles (2021) e Obradović, Stojanović e Milić (2023). Porém, ao excluir as comunidades do processo de candidatura, do dossiê e da governança, o poder público parece não legitimar os comunitários como agentes sociais e transformadores desse espaço.

Ademais, as realidades locais das populações tradicionais são relegadas ao segundo plano, pois o processo da UNESCO está pautado em referenciais abstratos e amplos (DINIZ *et al.*, 2021), sem contextualizar os processos socioculturais que marcam o território. O dossiê de candidatura pontua que, na zona de amortecimento que engloba a parte do litoral, é praticada a pesca artesanal pela população local – saber tradicional que é referendado, mas não é valorizado no documento. O dossiê acrescenta que a pesca predatória também faz parte das atividades exercidas na área. Portanto, reforçam o aspecto restritivo da UC e os impactos associados nas comunidades presentes dentro e no entorno do PNLM: conflitos territoriais sobre direito de uso da terra, reassentamentos (ANAYA; ESPÍRITO-SANTO, 2018), desafios do multiuso para conservação e atividades econômicas (MUTEKWA; GAMBIZA, 2017, SILVA; RIBEIRO, 2018), uso público, dentre outros.

A gestão do PNLM vem desenvolvendo atividades em conjunto com outros órgãos da governança, dentre elas o ordenamento da ocupação da zona de amortecimento do parque por meio do licenciamento ambiental (MARANHÃO, 2024). Faz parte da visão do PNLM (ICMBio, 2022): “ser reconhecido pela beleza dos seus ambientes naturais, das suas dunas e das suas lagoas cristalinas, bem como pela promoção de diversas experiências de turismo responsável que fortalecer a ligação dos visitantes à natureza e valorizar as comunidades tradicionais e a cultura local”. Essa visão contextualiza a beleza cênica do PNLM, seu uso público para práticas turísticas responsáveis, atendendo aos anseios de valorização das comunidades locais, sua cultura, suas práticas e ações conservacionistas. Na prática, porém, os desafios persistem.

#### **4.3 Perspectivas dos gestores e possíveis efeitos produzidos com a obtenção do título**

Para o representante do MMA, “o título deve alavancar o turismo da região, isso traz consequências boas com o maior ingresso de recurso, mas também riscos com a difusão e o turismo de massa”. Acrescenta que “os desafios são, dentre outros, fazer uma gestão integrada e sustentável dos atrativos turísticos do Parque, conter a especulação imobiliária nos municípios do entorno e repartir os benefícios do turismo com as comunidades envolvidas”. O gestor reforça, portanto, a importância de superar os desafios postos para a UC, a partir de uma gestão participativa e inclusiva,



como requer a governança ambiental, além de indicar a importância das comunidades locais na participação dos benefícios advindos do turismo.

A gestora do ICMBio, por sua vez, coloca que o “título representa uma cobertura maior de proteção ambiental e reconhece a singularidade e beleza dos Lençóis Maranhenses”. Ademais, “está incentivando a parceria entre os governos federal e estadual”, o que colabora para uma governança ambiental eficiente. Por fim, a gestora ressalta a recomendação da UNESCO para promover o turismo sustentável e a implementação da capacidade de carga nos atrativos turísticos, o que irá “fortalecer as necessárias ações de gestão, assim como ampliar a proteção da região marinha da UC”.

Dentre os possíveis benefícios associadas ao título, o impacto econômico, político, ambiental e midiático gerado pela inscrição no rol de Patrimônio Mundial é evidente (ZAMAN, 2013). A chancela da UNESCO pode ser instrumento para políticas públicas de espaços naturais que desejem o reconhecimento no cenário internacional, promovendo uma visibilidade mais ampla com incremento nos fluxos turísticos.

O título de Patrimônio Mundial pode favorecer, portanto, as políticas públicas regionais de turismo, pois a região dos Lençóis Maranhenses configura-se como o principal Polo Indutor do Turismo regional e um dos atrativos principais da Rota das Emoções, roteiro integrado que abrange 14 municípios dos estados do Maranhão, Piauí e Ceará (PINHO; DANTAS; SANTOS, 2019).

Os efeitos positivos que podem advir com o título são: maior visibilidade e divulgação das comunidades do PNLM com ampliação dos fluxos turísticos; melhorias econômicas das comunidades com ampliação da renda e maior oferta de trabalho; reconhecimento internacional do PNLM e adjacências com divulgação da cultura local e das belezas naturais para o mundo; maior proteção legal garantida em tratados internacionais mediados pela UNESCO; estímulo ao desenvolvimento sustentável; e possibilidade de investimentos/financiamentos internacionais para projetos locais.

Por outro lado, observam-se contrapontos associados aos Patrimônios Mundiais. A inscrição exige um longo e complexo processo até sua finalização, o que, no caso dos Lençóis Maranhenses, iniciou em 2017 com finalização em 2024, entretanto, gera expectativas imediatas nas comunidades do PNLM por melhores condições de vida a partir da visibilidade turística internacional. E mais, as concepções locais acerca de bens patrimoniais são postas em segundo plano diante da ideia universal de Patrimônio Mundial, o que significa que os usos do bem não são considerados em sua totalidade, e levam a desafios de afirmação identitária e territoriais associados ao VUE (ZAMAN, 2013).

De maneira mais específica, os efeitos adversos nas comunidades do PNLM podem ser a massificação turística e o *overtourism*, pois embora existam instrumentos de manejo da UC – Plano de Manejo (2003) e Plano de Uso Público (2022) – e instrumento que busca o ordenamento dos fluxos turísticos – o *Voucher Digital* –, não foi estabelecido ainda um número máximo de visitantes por dia. A governança, por sua vez, está se mobilizando para construção do plano de trabalho do comitê gestor



do Patrimônio Mundial que envolve, dentre outras ações, o estudo de carga para atender as demandas de visitação do PNLM (BRANDÃO, 2024). Outros efeitos que podem ocorrer são: a ocupação de postos de trabalho por pessoas exógenas que não fazem parte das comunidades locais; a perda dos elementos tradicionais da cultura local; o descumprimento de normas diante da dificuldade de fiscalização em toda UC; e embates entre as instituições que compõem a governança ambiental.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No PNLM, a governança ambiental está composta não apenas pelo seu órgão gestor, o ICMBio, mas por uma série de atores sociais, instituições, entidades e organizações que são determinantes no uso dos recursos naturais da UC.

Verificou-se que os comunitários, participantes nos eventos do projeto extensionista, reconhecem seu papel dentro da atividade turística, porém, carecem de maior conhecimento acerca dos conceitos relacionados ao patrimônio e não têm clareza quanto ao processo para designação do território como Patrimônio Mundial Natural da UNESCO. Tampouco, têm informações sobre as responsabilidades e competências dos órgãos e *stakeholders* que compõem a governança ambiental na região. Assim, estes aspectos precisam ser melhor investigados para identificar possíveis ações que tragam clareza aos comunitários.

Neste sentido, é preciso compreender, para além deste estudo, as motivações territoriais e ambientais que originaram a candidatura dos Lençóis Maranhenses como Patrimônio Mundial, entendendo que deve ser um processo participativo com inclusão social e comunitária. A inserção das comunidades com os seus saberes e práticas tradicionais nos processos de governança ambiental é necessário para manter a integridade do PNLM e garantir o desenvolvimento local.

Enquanto limitações do estudo, pontua-se a falta de informações existentes sobre a tramitação do processo de candidatura desde o seu início, em 2017, bem como a percepção de outros *stakeholders*. Indica-se como agenda de pesquisa, a inclusão de outros atores sociais na análise da obtenção do título de Patrimônio Mundial, em especial, o trade turístico que será impactado diretamente com o possível aumento dos fluxos de visitantes.

## REFERÊNCIAS

- ABUKARI, H.; MWALYOSI, R. Local communities' perceptions about the impact of protected areas on livelihoods and community development. **Global Ecology and Conservation**, v. 22, p. 1-12, 2020. <https://doi.org/10.1016/j.gecco.2020.e00909>
- ALIER, J. M. **O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração**. São Paulo: Contexto, 2011.



ANAYA, F. C.; ESPÍRITO-SANTO, M. Protected areas and territorial exclusion of traditional communities: analyzing the social impacts of environmental compensation strategies in Brazil. **Ecology and Society**, v. 23, n. 1, p. 1-13, 2018. <https://doi.org/10.5751/ES-09850-230108>

ARAÚJO, M. N. F. **Projeto de extensão e pesquisa**: o turismo de base comunitária na perspectiva da agricultura familiar nas comunidades de Atins, Bar da Hora, Mandacaru e Santo Inácio, no município de Barreirinhas, Maranhão. São Luís: DETUH/UFMA, 2023.

ARAÚJO, M. P.; BEM, J. S.; WAISMANN, M. Patrimônio natural e cultural: breves considerações sobre a tutela do Estado. In: CALGARO, C.; BRASIL, D. R.; GOMES, M. F. (org.). **Poder de polícia, desenvolvimento sustentável e socioambientalismo**. Porto Alegre: Editora Fi, 2019, p. 139-154.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2004.

BOUÇAS da SILVA, D. L.; PINHO, T. R. R.; LUCENA, C.T.; CASALES-GARCIA, V.; ALMEIDA, I. C. La gobernanza en el Parque Nacional de los Lençóis Maranhenses, Brasil: análisis preliminar del voucher digital sobre la perspectiva del trade. **TURyDES**, v. 13, p. 1-25, 2020.

BRANDÃO. Governador. **Governo do Maranhão e ICMBio debatem plano de trabalho para ações no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses**. 29 de julho de 2024. Disponível em: <https://carlosbrandao.com.br/governo-do-maranhao-e-icmbio-debatem-plano-de-trabalho-para-acoes-no-parque-nacional-dos-lencois-maranhenses/> Acesso em: 28 nov. 2024.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Lei 9.985 de 18 de julho de 2000**. Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. Brasília: DOU, 2000.

BRASIL. **World Heritage Natural Site Nomination for UNESCO** (Dossiê de candidatura). Brasília: MMA, 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº 465, de 2018**. Brasília: Senado Federal, 2024. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/134725>

CASTRO, F.; HOGENBOOM, B.; BAUD, M. A governança ambiental na América Latina em uma encruzilhada: movendo-se entre múltiplas imagens, interações e instituições. In: **Governança ambiental na América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2015.

DAWSON, N.; CARVALHO, W.; BEZERRA, J.; TODESCHINI, F.; TABARELLI, M.; MUSTIN, K. Protected areas and the neglected contribution of Indigenous Peoples and local communities: Struggles for environmental justice in the Caatinga dry forest. **People and Nature**, v. 5, p. 1739 – 1755, 2021. DOI: 10.1002/pan3.10288

DIEGUES, A. C. **O mito moderno da natureza intocada**. São Paulo: Hucitec, 2008.

DINIZ, F.; LARANJEIRA, S.; RIBEIRO, P.; ARAUJO, A.; GONÇALVES, J. Espaço e paisagem como fundamentos do patrimônio natural subalterno na Amazônia. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 1, p. 5141–5161, jan., 2021. DOI:10.34117/bjdv7n1-348

FUENTES, J. L. Gobernanza para la conservación de áreas protegidas. In: ANDRADE, K. (coord.). **Gobernanza ambiental em Perú y Bolivia**. Quito, Equador: FLASCO, UICN, UKAID, 2011, p. 85-118.

GIDEBO, H. B. Linking livelihood and biodiversity conservation in protected areas: Community based tourism development perspective from developing country. **Tourism and Hospitality Research**, v. 23, n. 3, p. 361-375, jul. 2023. <https://doi.org/10.1177/14673584221102699>

HALL, D.; HIRSCH, P.; LI, T.M. **Powers of Exclusion**: Land Dilemmas in Southeast Asia. Singapore: NUS Press, 2011.



- HASANA, U.; SWAIN, S. K.; GEORGE, B. A bibliometric analysis of ecotourism: A safeguard strategy in protected areas. **Regional Sustainability**, v. 3, p. 27-40, 2022. <https://doi.org/10.1016/j.regsus.2022.03.001>
- HIERNAUX-NICOLAS, D. Turismo e imaginarios. In: HIERNAUX-NICOLAS, D.; CORDERO, A.; MONTIJN, L. V. D. **Imaginarios sociales y turismo sostenible**. Costa Rica: FLACSO, 2002, p. 07-36.
- JONES, N.; GRAZIANO, M.; DIMITRAKOPOULOS, P. Social impacts of European Protected Areas and policy recommendations. **Environmental Science and Policy**, v. 112, p. 134-140, 2020. <https://doi.org/10.1016/j.envsci.2020.06.004>
- ICMBio. **Plano de uso público do PNLM**. Barreirinhas: ICMBio, 2022.
- ICMBio. **Nota Técnica nº 3/2019/PARNA Lençóis Maranhenses/ICMBio**. Análise técnica do projeto de lei nº 465 de 2018 de autoria do Senador Roberto Rocha (PSDB / MA). Brasília: MMA, 2019.
- ICMBio. **Conselho Consultivo do PNLM**. 2024. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/parnalencoismaranhenses/conselho-consultivo.html> Acesso em: 28 nov. 2024.
- LASSO, A. H.; DAHLES, H. A community perspective on local ecotourism development: lessons from Komodo National Park. **International Journal of Tourism Space, Place and Environment**, v. 25, n. 2-3, p. 634-654, 2021. <https://doi.org/10.1080/14616688.2021.1953123>
- MARANHÃO. **Em Nova Deli, Governo do Estado e Governo Federal alinham ações voltadas para os Lençóis Maranhenses como Patrimônio Mundial**. Agência de Notícias. 28 de julho de 2024. Disponível em: <https://www.ma.gov.br/noticias/em-nova-deli-governo-do-estado-e-governo-federal-alinham-acoes-voltadas-para-os-lencois-maranhenses-como-patrimonio-mundial>. Acesso em: 29 jul. 2024.
- MARTIN, P. P. **De la gobernabilidad a la gobernanza local: marco conceptual y metodológico**. Cataluña: Universitat Oberta de Catalunya (UOC), 2003.
- MATEOS, A.B.; LECO, F.; PÉREZ, A. Visitors' Perception of the Overcrowding of a Protected Natural Area: A Case Applied to the Natural Reserve "Garganta de los Infiernos" (Caceres, Spain). **Sustainability**, v. 12, 9503, p. 1-20, 2020. Doi:10.3390/su12229503
- MMA; IBAMA. **Plano de manejo do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses**. São Luís: [s.n.], 2003.
- MUTEKWA, V.T.; GAMBIZA, J. Forest protected areas governance in Zimbabwe: Shift needed away from a long history of local community exclusion. **Journal of Environmental Management**, v. 198, n. 1, p. 330-339, 2017.
- OBRADOVIĆ, S.; STOJANOVIĆ, V.; MILIĆ, D. The importance of understanding local community attitudes and perceptions regarding nature conservation. **Wetlands**, v. 43, n. 2, p. 1-14, 2023. <https://doi.org/10.1007/s13157-022-01652-5>
- PASKALEVA, K. **Innovative Partnerships for Effective Governance of Sustainable Urban Tourism: framework approach**. Institute for Technology Assessment and System Analysis, Forschungszentrum Karlsruhe, 2002.
- PHYOE, S.; HTAY, T.; THANT, Z.M.; KYAW, H.Y.; SAN, K.N; TUN, Z.P.H; RANKE, P.S.; ROSKAFT, E. Exploring Community Perceptions and Attitudes toward Protected Areas in Myanmar: The Role of Socio-Spatial Factors in Conservation Support. **Hum Ecol**, v. 51, p. 1189–1203, 2023. <https://doi.org/10.1007/s10745-024-00477-6>
- PINHO, T. R. R., DANTAS, E. W. C.; SANTOS, J. de O. Turismo e sustentabilidade em comunidades costeiras: reflexões sobre mudanças socioambientais em Jericoacoara (CE) e *Revista GeoNordeste*, São Cristóvão, Ano XXXV, n. 2, p. 33-52, Jul./Dez, 2024.



Barreirinhas (MA). **Revista Brasileira de Ecoturismo** (RBEcotur), v. 12, n. 4, 2019.

<https://doi.org/10.34024/rbecotur.2019.v12.6698>

PINHO, T. R.R. Reconfigurações socioespaciais no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses: conflitos e dilemas relacionados às comunidades tradicionais. *In: SAPIS, 9., ELAPIS, 4., 2019, Recife. Anais [...] Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 2019.*

SAPIGNOLI, M.; HITCHCOCK, R. Fortress Conservation: Removals of Indigenous People from Protected Areas in the United States. *In: SAPIGNOLI, M.; HITCHCOCK, R. **People, Parks, and Power: The Ethics of Conservation-Related Resettlement.** Switzerland: Springer, 2023, p. 15-29.*

SCHELHAS, J. The U.S. National Parks in international perspective: the Yellowstone model or conservation syncretism? *In: POLISCIANO, G.; FARINA, O. **National Parks: vegetation, wildlife and threats.** New York: Nova Science Publishers, Inc, 2009, chapter 03, p. 1-21.*

SILVA, S.; SILVA, L.F.; VIEIRA, A Protected Areas and Nature-Based Tourism: a 30-year bibliometric review. **Sustainability**, n. 15, 11698, p. 1-25, 2023. DOI:

<https://doi.org/10.3390/su151511698>

SILVA, D. L. B. da; PAIXÃO, R.; COSTA, H. A.; TASSO, J. P. F. A Trajetória do Voucher como Mecanismo de Governança do Turismo no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. **Turismo Visão e Ação**, Vale do Itajaí, v. 25, n. 2, p. 175-197, maio/ago., 2023. DOI:

<https://doi.org/10.14210/rtva.v25n2.p305-328>

SILVA, D. L. B.; RIBEIRO, R. T. Passado, presente e futuro: os desafios para o desenvolvimento turístico sustentável do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. *In: NASCIMENTO, E. P. do; COSTA, H. A. (orgs.). **Turismo e sustentabilidade: verso e reverso.** Rio de Janeiro: Garamond, 2018. p. 93-120.*

SOARES, A. K. A.; FIGUEIREDO, C. R.; NUNES, N. S.; OLIVEIRA, M. S. **As comunidades das areias: levantamento de moradores do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses.** ICMBio, 2024. (no prelo).

TASSO, J. P. F.; NASCIMENTO, E. P.; COSTA, H. A.; BOUÇAS da SILVA, D. L. Beneficiários da exclusão: obstáculos para a inclusão socioeconômica em destinos turísticos brasileiros. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n.10, p. 100623–100643, 2021.

UNESCO. **World Heritage Convention**, 2023. Disponível em: <https://whc.unesco.org/> Acesso em: 02 maio 2023.

UNESCO. **World Heritage Committee, 2024.** Disponível em: <https://www.unesco.org/en/world-heritage/committee-2024?hub=68246> Acesso em: 31 jul. 2024.

UNESCO. **Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural.** Paris: UNESCO, 1972.

ZAMAN, V. Constelações para além do Atlântico: dinâmicas entre Brasil e Europa em torno do Valor Universal Excepcional da cidade do Rio de Janeiro. **O público e o privado**, Fortaleza, v. 11, n. 22, p. 57-70, jul./dez., 2013. Disponível em:

<https://revistas.uece.br/index.php/opublicoeoprivado/article/view/2576> Acesso em: 01 jun. 2023.